



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 704/2020,**  
**De 16 de março de 2020**

PUBLICADO  
Diário Oficial Eletrônico do Município  
17/03/2020 - nº 1.245 - pág 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a pandemia causada pelo Covid – 19;

Considerando a necessidade de se adotar medidas preventivas em relação à população Tibagiana;

Considerando enfim a conveniência administrativa e urgência que o caso requer;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam adiados todos os eventos alusivos ao aniversário do Município de Tibagi previstos para os dias 17 e 18 de março do ano corrente.

**Artº 2º.** Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a adoção de medidas para prevenir e reduzir o risco de transmissão do covid – 19, podendo utilizar-se para tanto em caso de urgência e emergência de compras diretas.

**Art. 3º.** Fica delegado aos senhores secretários e gerentes municipais a deliberação sobre as atividades inerentes a pasta, sob sua responsabilidade, podendo adiar, suspender ou cancelar as atividades de acordo com as orientações dos órgãos competentes.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
**Prefeito Municipal**